

Pregão Presencial nº 055/2017
Processo nº 0531517

A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelo Ato 523/2017-SECOG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: **MENOR PREÇO, POR LOTE.**

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: **PARCELADA.**

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 785 de 30 de setembro de 2005, Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, além do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: **Fornecimento de material gráfico destinado à divulgação dos eventos e das ações dos equipamentos culturais, esportivos e juvenis realizados através da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br, no menu EMPRESAS, item “Licitações”.

5.2. O certame será realizado na sala de licitações da Prefeitura, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065, telefones: (88) 3677 1157 e 3677 1254.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 19/09/2017 AS 09:00 H

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário do Estado do Ceará.

6.3. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo a “proposta Comercial” e os “documentos DE HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço constante no item 5.2.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do recurso: **(recursos**

municipais)

2201.13.392.0029.1.201.3390.3900	2201.27.812.0117.1.217.3390.3900
2201.13.392.0029.1.202.3390.3900	2201.04.122.0422.2.194.3390.3900
2201.13.392.0104.1.207.3390.3900	2201.13.391.0107.2.197.3390.3900
2201.13.392.0104.1.208.3390.3900	2201.13.392.0104.2.198.3390.3900
2201.27.811.0118.1.212.3390.3900	2201.27.811.0118.2.203.3390.3900
2201.27.812.0117.1.215.3390.3900	2201.27.812.0119.2.204.3390.3900

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação todo e qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital e cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

9.2. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e às Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Da divisão dos lotes:

9.3.1 Os lotes 1 e 2 serão de ampla disputa pois trata-se de Lotes referentes a cota principal. Os licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, será garantido critério de desempate, preferência de contratação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3.2. O lote 3 é exclusivo às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos dispostos no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014), no art. 34, da Lei 11.488/2007, e no art. 49, da Lei Municipal nº 1.467/2015.

9.4. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

9.6. É vedada a participação de licitante:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.6.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que esteja em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.6.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração.

9.6.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

9.6.8. Estrangeira não autorizada a comercializar no país.

9.6.9. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento das cartas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) carta de credenciamento devidamente preenchida em papel timbrado do licitante conforme modelo do anexo V deste Edital;

b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).

10.3. A falta de credenciamento por parte do licitante não importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, excluído o direito de lance e de recurso.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n^os 1 e 2, junto com a carta de credenciamento.

11.2. A “proposta COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº _____/_____ (preencher com o número do pregão e a sigla do órgão requisitante)

PROPONENTE:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº _____/_____ (preencher com o número do pregão e a sigla do órgão requisitante)

PROPONENTE:

11.3 A falta de entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

11.4. A proposta deverá ser apresentada, nos termos do anexo II deste Edital, em 1 (uma) via, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo e demais informações relativas ao objeto ofertado, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A “proposta COMERCIAL” deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) planilha de preço em conformidade com o anexo II deste Edital;
- d) descrição do objeto (características, marca/modelo/referência) e (quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência);
- e) preço unitário e global em moeda nacional corrente (REAL) e por extenso, incluídos todos os custos diretos e indiretos;
- f) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- g) A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 via, numeradas e rubricadas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação.

12.1.1. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.

12.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência. Caso esta seja confirmada, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” deste edital.

13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

13.1.1. Registro comercial quando se tratar de empresa individual.

13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL e TRABALHISTA

13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

13.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

13.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União relativa a Débitos do INSS;

13.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

13.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

13.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

13.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

13.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.6.5. Os documentos apresentados no credenciamento serão susceptíveis de aproveitamento para a Habilitação.

13.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal trabalhista até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

14.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) em condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflitos com as exigências deste Edital.
- b) com preços excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

14.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) o pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços.

d) o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

e) os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado.

f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

g) encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado, oportunidade em que o pregoeiro examinará as condições de empate ficto, oferecendo aos licitantes que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, oportunidade ao exercício do direito de preferência nos termos da Lei Complementar 123/2006.

h) o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

i) após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

j) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante arrematante, para verificação das condições previstas no instrumento convocatório.

k) constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor, e lhe adjudicará o objeto do certame caso não haja recurso administrativo.

l) se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.4. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.5. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

14.5.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

14.5.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

14.6. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através de meio eletrônico, licitacao@sobral.ce.gov.br, identificando o número do pregão.

15.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, sala de licitações da Prefeitura, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP.: 62.011-065.

15.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada, a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sala de licitações da Prefeitura, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP.: 62.011-065. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente

16.3. A falta de manifestação conforme o subitem 16.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

16.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto municipal nº 785/2005, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

18.1.1. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

19.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

19.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no anexo VI, parte deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta licitação não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente **nos horários** de expediente da Procuradoria-Geral do Município.

20.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem **13.6.** deste edital.

20.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

20.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos e impugnações, deverão ser consultados pelos interessados no sítio www.sobral.ce.gov.br , no campo “Licitações”.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a carta de credenciamento)

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Sobral-CE, 23 de agosto de 2017.

CIENTE:

Igor José Araújo Bezerra
SECRETÁRIO DA CULTURA,
JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Ricardo Barroso Castelo Branco
PREGOEIRO

Aprovado:

Sebastião Martins da Frota Neto
Assessor Jurídico CECJEL – OAB/CE 24704

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

2. OBJETO: Fornecimento de material gráfico destinado à divulgação dos eventos e das ações dos equipamentos culturais, esportivos e juvenis realizados através da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento PARCELADO conforme demanda da Secretaria.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Efetivar a aquisição de material gráfico destinado às ações e aos eventos da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e dos seus equipamentos, de forma bem-sucedida e qualificada, visando difundir e divulgar, eficientemente, a cultura à população neste município, através da utilização de material adequado.

3.2 Tendo em vista que a necessidade de se promover, incentivar, divulgar e executar festivais, shows, ações e eventos dos mais diversos gêneros e abrangências, como fatores primordiais da difusão da cultura, esporte e das artes como efetivadores da formação cidadã. Desta forma, se faz de demasiada relevância a utilização de recursos de material gráfico, para que se possa viabilizar a divulgação de eventos e das suas respectivas programações, por intermédio, sobretudo, de ferramentas impressas e visuais expostas, todos com o foco primordial de divulgar as atividades concernentes à Secretaria, tão quanto ensejar a participação da população em geral nestas, visando entretenimento e conscientização cultural e esportiva. Pelo exposto, requer que seja formulado processo de licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico destinado à divulgação dos eventos e das ações dos equipamentos culturais, juvenis e esportivos realizados através da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, com a brevidade máxima possível.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE 1 – MATERIAL GRÁFICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
1	FOLDER INSTITUCIONAL - 30,5 x 45 cm, 4 x 4 Cores, Escala CMYK em Couchê Matte 230g. CTP incluso. Conferência, Refile, Dobrado em máquina: 3 parcelas.	10.000	UND

2	FOLDER INSTITUCIONAL - 28 x 40 cm Cores Escala CMYK em Couchê Matte 230g. CTP incluso. Conferência, Refile, Dobrado em maquina: 3 parcelas.	17.000	UND
3	FOLDER - 30 x 10,5 cm, 4 x 4 cores, Escala CMYK em Couchê Brilho 150g. CTP incluso. Conferência, Refile, Dobrado em máquina.	20.000	UND
4	FOLDER - 22,5 x 14 cm, 4 x 4 cores Escala CMYK em Couchê Brilho 150g. CTP incluso. Conferência, Refile, Dobrado em máquina.	20.000	UND
5	FOLDER - 15,5 x 17,5cm, 4 x 4 cores Escala CMYK em Couchê Brilho 150g. CTP incluso. Conferência, Refile, Dobrado em máquina.	25.000	UND
6	FOLDER - 20,5 x 15 cm, 4 x 4 cores, Escala CMYK em Couchê Brilho 150g. CTP incluso. Conferência, Refile, Dobrado em máquina.	30.000	UND
7	FOLDER - 21 x 14 cm, 4 x 4 cores Escala CMYK em couchê Brilho 150g. CTP incluso. Conferência, Refile, Dobrado em máquina.	40.000	UND
8	PANFLETO - 150 x 210 mm, 4 x 0 cores Escala CMYK em Couchê Brilho 90g.CTP Incluso.	90.000	UND
9	PANFLETO/FLY (30 X 10 CM) - 30 x 10 cm, 4 x 4 cores Tinta Policromia em papel Couchê Brilho 80g. Saída em CTP. Refilado.	50.000	UND
10	PANFLETO/FLY (21 X 10 CM) - 21 x 10 cm, 4 x 4 cores Tinta Policromia em papel Couchê Brilho 80g. Saída em CTP. Refilado.	50.000	UND
11	PANFLETOS FLY - 20,5 x 10 cm, 4 x 4 cores Tinta Policromia em papel Couchê Brilho 80g.	72.000	UND

	Saída em CTP. Refilado.		
--	-------------------------	--	--

LOTE 2 – MATERIAL GRÁFICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
1	CONVITE - 10 x 14 cm, 4x0, cores Escala CMYK em Couchê Brilho 230g. CTP Incluso. Conferência, Refile.	10.000	UND
2	CONVITE - 21 x 16 cm, 4 x 0, cores Escala CMYK em Couchê Brilho 230g. CTP Incluso. Conferência, Refile.	15.000	UND
3	AGENDA CULTURAL - 42 x 18 cm, 4 x 4 cores Escala CMYK em LD Couchê Matte 64 x 88 170g 640 x 880.CTP incluso. Conferência, Refile, Dobrado em Máquina: 3 parcelas.	60.000	UND
4	CRACHÁ OFFSET - 11 x 14 cm, 4 x 0 cores escala CMYK em Couchê supremo 250g. CTP Incluso.	5.000	UND
5	CAPA/ENCARTES - 360 x 120 mm, 4 x 4 cores escala CMYK em Couchê Brilho 115g. CTP Incluso. Revisão de Layout, Refile, Dobrado: 2 parcelas.	1.000	UND
6	CONTRA - CAPA - 150 x 120 mm, 4 x 0 cores escala CMYK em Couchê Brilho 150g. CTP Incluso. Revisão de Layout. Corte Especial.	1.000	UND
7	LEQUE - 21 x 21 cm, 4 x 1 cores Tinta Policromia em triplex 250g. Corte/Vinco, empacotado.	40.000	UND
8	PAPEL TIMBRADO - Timbrados 21 x 29.7 cm, 4x0 cores, Escala CMYK em papel offset	15000	UND

	75g. CTP Incluso. Color.Refile.		
9	CARTAZ - 30 x 40 cm, 4 x 0 cores Tinta Policromia em Papel Couchê Brilho 115g. Saída CTP. Refilado.	30.000	UND
10	CARTAZ GRANDE - 40 x 60 cm, 4 x 0 cores Tinta Policromia em Papel Couchê Brilho115g. Saída CTP. Refilado.	40.000	UND

LOTE 3 – MATERIAL GRÁFICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
1	BANNER 100 X 380 CM – 100 x 380 cm, cano alumínio medida 100 x 180 cm.	100	UND
2	BANNER 220X550 CM - 220x550cm, Conferência, Soldado, com Ilhas: 30 cm.	05	UND
3	BANNER 500 X 800 CM – 500x800cm, Conferência, Soldado, com ilhas: 30cm.	05	UND
4	PULSEIRA – Impressas digitais, 4x25cm, sem impressão, em Couchê Brilho 115g. Conferência.	1.000	UND
5	BLOCOS VALE LANCHE – 1 via 12x5cm, 1 x 0 cor Ti Off, Flint Ink Preto em Couchê Brilho 90g. Conferência, Refile, Picotado: 1 via(s). Colado: 20 blocos por vez. Grampeado: 2 grampo(s).	36	BLC
6	PLANILHAS PARA VOTAÇÃO EM EVENTOS - Formato 21 x 29, 7cm, papel carbonado 75g. 1x0 cor, colado, grampeado e picotado, 100 folhas.	10	BLC
7	PLANILHAS PARA VOTAÇÃO EM EVENTOS	5	BLC

	- Formato 15x21, papel carbonado 75g, 1x0 cor, colado, grampeado e picotado, 100 folhas.		
8	PLOTAGEM - Plotagem em adesivo 100 x 150 cm.	50	UND
9	LIVRETO - Capa: 30x21 cm, 4 x 0 cores Tinta Escala Policromia em Couchê Fosco 230g. Miolo 8 páginas, 15 x 21cm, 4 cores Tinta Escala em Couchê Fosco 90g, Dobrado, Alceado.	20.000	UND

4.1 Os lotes 1 e 2 serão de ampla disputa pois trata-se de Lotes referentes a cota principal. Os licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, será garantido critério de desempate, preferência de contratação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.2. O lote 3 é exclusivo às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos dispostos no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014), no art. 34, da Lei 11.488/2007, e no art. 49, da Lei Municipal nº 1.467/2015.

4.3 Nos lotes relacionados acima, a(s) empresa(s) gráfica(s) vencedora(s) dos processos licitatórios a serem realizados deverá(ão) utilizar matérias-primas de origem segura, tintas de base vegetal e procedimentos que minimizem os impactos ambientais.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos municipais oriundos das seguintes classificações:

2201.13.392.0029.1.201.3390.3900

2201.27.812.0117.1.217.3390.3900

2201.13.392.0029.1.202.3390.3900

2201.04.122.0422.2.194.3390.3900

2201.13.392.0104.1.207.3390.3900

2201.13.391.0107.2.197.3390.3900

2201.13.392.0104.1.208.3390.3900

2201.13.392.0104.2.198.3390.3900

2201.27.811.0118.1.212.3390.3900

2201.27.811.0118.2.203.3390.3900

2201.27.812.0117.1.215.3390.3900

2201.27.812.0119.2.204.3390.3900

6. DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma fracionada, no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 11 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

6.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser executado não poderá ser superior a 10 (dez) dias anteriores à realização do evento ou afim, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil e solicitação da Secretaria requisitante.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeito, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.1.1. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.1.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.1.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.6. Substituir ou Reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

8.1.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

9.1.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.1.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Artur Kennedy Aragão Paiva, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11. DO(S) LOCAL (IS) E HORÁRIO(S) PARA ENTREGA

11.1 O objeto contratual deverá ser entregue mediante requisição da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, através de ofício conforme programação de eventos, programações, apresentações e ações afins pertencentes e destinadas à Secretaria.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência será de 12 meses contados a partir da data da publicação de seu extrato de contrato no Diário Oficial do Município, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº _____ / _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Caixa Econômica Federal (preferencialmente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta: (preencher os campos abaixo)

- A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá a garantia de _____(_____)

3. Formação do Preço

LOTE _____ (preencher com o número e descrição do lote)						
Item	Descrição do objeto (características marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
VALOR GLOBAL DO LOTE						
Valor por extenso (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

*(Repetir a tabela para os demais lotes se houver)

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Licitante/Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,
Nome e número da identidade do declarante

ANEXO V- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____(preencher com o número do pregão e a sigla do órgão requisitante)

OBJETO:

NOME DO LICITANTE:

CNPJ/CPF

ENDEREÇO COMPLETO: Nº

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:

PESSOA P/ CONTATO:

_____, ____ de _____ de ____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

(Preencher os campos abaixo)

CONTRATO Nº ____ / 20____ – (Sigla do órgão/unidade requisitante)

PROCESSO Nº _____ (SPU nº)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
XXXXXXXXX _____ E
(O)A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

AO (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial nº **055_2017**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº **055_2017**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. **Fornecimento de material gráfico destinado à divulgação dos eventos e das ações dos equipamentos culturais, esportivos e juvenis realizados através da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos**

no anexo I deste Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á PARCELADA nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade e verificada a data de validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Recursos próprios

2201.13.392.0029.1.201.3390.3900 2201.13.392.0104.1.208.3390.3900

2201.13.392.0029.1.202.3390.3900 2201.27.811.0118.1.212.3390.3900

2201.13.392.0104.1.207.3390.3900 2201.27.812.0117.1.215.3390.3900

2201.27.812.0117.1.217.3390.3900

2201.13.392.0104.2.198.3390.3900

2201.04.122.0422.2.194.3390.3900

2201.27.811.0118.2.203.3390.3900

2201.13.391.0107.2.197.3390.3900

2201.27.812.0119.2.204.3390.3900

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será até o dia 31 de dezembro de 2017, contado a partir da data da publicação de seu extrato de contrato no Diário Oficial do Município, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma fracionada, no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 11 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser executado não poderá ser superior a 10 (dez) dias anteriores à realização do evento ou afim, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil e solicitação da Secretaria requisitante.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeito, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou Reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Artur Kennedy Aragão Paiva, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com o Item III, nas alíneas de "a" a "f" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com o Item IV, nas alíneas de "a" a "o" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as

consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de _____, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

_____, _____, de 20_____

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. _____

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)